

TRIBUNA

CONTEÚDO, PARCERIA E RESULTADO

SEXTA-FEIRA
18 DE OUTUBRO DE 2024



EDIÇÃO
DIGITAL



PUBLICIDADE LEGAL

📞 (4 1) 9 9 9 7 3 7 6 8 8

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

MAIS DE R\$ 10 MILHÕES EM REMÉDIOS FALSIFICADOS

Redação
jornalismo@tribunadoparana.com.br

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) apreendeu mais de R\$ 10 milhões em medicamentos falsificados em Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba (RMC). Durante a ação, um casal, de 34 e 39 anos, foi preso em flagrante. A situação aconteceu na última quarta-feira.

De acordo com informações da PCPR, no local foram encontrados frascos falsificados armazenados em dois refrigeradores na área externa da casa dos investigados, além de comprovantes de compra e venda de medicamentos.

Foram apreendidos 2.950 frascos de toxina botulínica falsificada e diversos outros produtos de saúde que são utilizados em procedimentos estéticos. A ação contou com o apoio da Vigilância Sanitária de Curitiba e Pinhais.

Pra todo o Brasil

Em outro endereço ligado ao casal, a polícia localizou um depósito onde havia grande quantidade de produtos destinados a procedimentos estéticos, como preenchedores e bioestimuladores faciais.

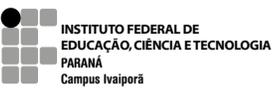
Nesse local também foram apreendidos mais de 3,5 mil caixas de botox, 4,9 mil preenchedores, 1,5 mil biostimuladores e 3,1 produtos para aplicação, como seringas e agulhas, além de documentos, máquinas de cartão, embalagens e materiais utilizados para a distribuição dos medicamentos para todo o Brasil.

As investigações começaram após a PCPR descobrir que um estabelecimento do casal, localizado no bairro Água Verde, já havia sido interditado pela Vigilância Sanitária de Curitiba.

“Neste local já haviam sido apreendidos medicamentos falsificados. Mesmo com o local lacrado, os suspeitos romperam o selo, retiraram os produtos e continuaram a venda, transferindo o restante para o depósito em que ocorreu a nova apreensão”, explica a delegada da PCPR Aline Manzatto.

O casal foi preso em flagrante por falsificação de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais. Se condenados podem pegar penas superiores a 15 anos de prisão.

ATAS E EDITAIS



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARANÁ
Campus Ivaiporã

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia, visando à CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO ESTUDANTIL no Instituto Federal do Paraná - Campus Ivaiporã, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Edital: 17/10/2024 das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: R. Max Arthur Greipel, 505 - Parque Industrial ou www.compras.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2024 às 08h30 no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas: 05/11/2024 às 09h30 site www.compras.gov.br.

Erva-Mate Reflorestadora S.A.
CNPJ nº 07.609.453/0001-69 - NIRE 41.300.073.902 (“Companhia”)

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02 de Setembro de 2024

1. Data, Hora e Local: No dia 02 de setembro de 2024, às 11:00 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Fazenda Monte Alegre, s/nº, Sala Erva-Mate, Bairro Harmonia, CEP 84275-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença de acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, também, o Sr. Renato Postal, representante da Apis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade simples limitada, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30, e no CRC/RJ sob o nº 005112/0-9 (“Empresa Especializada”), para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários. **3. Mesa:** Presidente: Marcos Paulo Conde Ivo; Secretária: Julia Cecato. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas: **4.1.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S.A. **4.2.** Depois de examinado e discutido, aprovar o “Protocolo e Justificação de Císes Parciais e Desproporcionais da Jacarandá Reflorestadora S.A. a valor contábil com Incorporação das Parcelas Cindidas por Erva-Mate Reflorestadora S.A., Arapoti Reflorestadora S.A., Itararé Reflorestadora S.A. e Cambará Reflorestadora S.A.” (“Protocolo e Justificação”), o qual foi preparado em observância às determinações dos artigos 224 a 227 e 229 da Lei das S.A. e estabelece as bases, termos e condições das cisões parciais e desproporcionais da Jacarandá Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 00.198.057/0001-47) (“Cindida” ou “Jacarandá”), com a posterior incorporação das parcelas cindidas pela Companhia e pelas sociedades Arapoti Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 52.667.023/0001-58), Itararé Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 52.667.861/0001-21) Cambará Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 42.201.879/0001-80) (em conjunto, “Incorporadoras”). O Protocolo e Justificação, autenticado pela Mesa, fica arquivado na sede da Companhia e constitui o Anexo I da presente ata. **4.3.** Ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada para elaboração do laudo de avaliação da parcela cindida a ser incorporada pela Companhia, composta pelos ativos florestais e participações societárias descritos e pormenorizados no Laudo de Avaliação, conforme definido abaixo (“Parcela Cindida”), por seu valor contábil, conforme balanço patrimonial da Cindida especialmente levantado na data-base de 31/07/2024 (“Data-Base”). O laudo de avaliação da Parcela Cindida constitui o Anexo II da presente ata (“Laudo de Avaliação”). **4.4.** Depois de lido e discutido, aprovar sem qualquer ressalva o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida. **4.5.** Aprovar a incorporação da Parcela Cindida ao patrimônio da Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação (“Incorporação da Parcela Cindida”). **4.6.** Aprovar, em razão da Incorporação da Parcela Cindida, o aumento do capital social da Companhia em R\$ 401.304.357,83 (quatrocentos e um milhões, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), passando o montante do capital social de R\$ 316.135.211,38 (trezentos e dezesseis milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e onze reais e oito centavos) para R\$ 717.439.569,21 (setecentos e dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), mediante a emissão de 401.304.357 (quatrocentos e um milhões, trezentas e quatro mil, trezentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal a serem atribuídas integralmente à Jatobá Reflorestadora S.A., conforme boletim de subscrição constante do Anexo III desta ata. **4.7.** Consignar que, nos termos do Protocolo e Justificação, as 38.636.202 (trinta e oito milhões, seiscentas e trinta e seis mil, duzentas e duas) ações representativas do capital social da Companhia de titularidade da Jacarandá Reflorestadora S.A. serão canceladas, de modo que essa deixará de ser acionista da Companhia. **4.8.** Aprovar, em decorrência das deliberações anteriores, a alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 6º: O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 717.439.569,21 (setecentos e dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), dividido em 555.849.171 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentas e quarenta e nove mil, cento e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.” **4.9.** Consignar que a Incorporação da Parcela Cindida ora aprovada (i) é realizada de forma desproporcional, tendo contado com a aprovação da totalidade dos acionistas da Cindida, nos termos do §5º do artigo 229 da Lei das S.A.; (ii) dar-se-á sem solidariedade entre a Companhia e as demais Incorporadoras e/ou com a Cindida perante terceiros, de modo que a Companhia será responsável apenas pelos direitos e obrigações que compõem a Parcela Cindida por ela incorporada, respeitado o disposto no § único do artigo 233 da Lei das S.A.; e (iii) não importará em qualquer solução de continuidade nas atividades da Cindida. **4.10.** Autorizar a prática pelos administradores da Companhia de todos e quaisquer atos necessários para a formalização e implementação das deliberações ora aprovadas, assim como aqueles referentes ao arquivamento e publicação dos atos societários e às averbações necessárias junto aos registros públicos competentes. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa e pela acionista presente. **6. Assinaturas: Membros da Mesa:** Presidente: Marcos Paulo Conde Ivo; Secretária: Julia Cecato. **Acionistas:** Jatobá Reflorestadora S.A. (p. Marcos Paulo Conde Ivo e Sandro Fabiano Ávila); Itararé Reflorestadora S.A. (p. Marcos Paulo Conde Ivo e Sandro Fabiano Ávila); e Jacarandá Reflorestadora S.A. (p. Herbert Wang Ho e Darlon Orlamundur de Souza). Confere com o original lavrado em livro próprio. Telêmaco Borba/PR, 02 de setembro de 2024. Mesa: Marcos Paulo Conde Ivo - Presidente; Julia Cecato - Secretária. **JUCEPAR** - Certifico o Registro em 14/10/2024 sob nº 20247562289. Protocolo: 247562289 de 10/10/2024. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

Jacarandá Reflorestadora S.A.
CNPJ nº 00.198.057/0001-47 - NIRE 41.300.07051-2 (“Companhia”)

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02 de Setembro de 2024

1. Data, Hora e Local: No dia 02 de setembro de 2024, às 12:00 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Fazenda Monte Alegre, s/nº, Sala Jaracati, Bairro Harmonia, CEP 84275-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e do Artigo 11º, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social e votante da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presente, também, o Sr. Renato Postal, representante da Apis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade simples limitada, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30, e no CRC/RJ sob o nº 005112/0-9 (“Empresa Especializada”), para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários. **3. Mesa:** Presidente: Marcos Paulo Conde Ivo; Secretária: Julia Cecato. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas: **4.1.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S.A. **4.2.** Depois de examinado e discutido, aprovar o “Protocolo e Justificação de Císes Parciais e Desproporcionais da Jacarandá Reflorestadora S.A. a valor contábil com Incorporação das Parcelas Cindidas por Erva-Mate Reflorestadora S.A., Arapoti Reflorestadora S.A., Itararé Reflorestadora S.A. e Cambará Reflorestadora S.A.” (“Protocolo e Justificação”), o qual foi preparado em observância às determinações dos artigos 224 a 227 e 229 da Lei das S.A. e estabelece as bases, termos e condições das cisões parciais da Companhia, com a posterior incorporação das parcelas cindidas pelas sociedades Erva-Mate Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 07.609.453/0001-69), Arapoti Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 52.667.023/0001-58), Itararé Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 52.667.861/0001-21) e Cambará Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 42.201.879/0001-80) (em conjunto, “Incorporadoras”). O Protocolo e Justificação, autenticado pela Mesa, fica arquivado na sede da Companhia e constitui o Anexo I da presente ata. **4.3.** Consignar que as Incorporadoras promoveram a contratação da Empresa Especializada, para elaboração dos laudos de avaliação das parcelas cindidas a serem verdadeiras às Incorporadoras, por seus respectivos valores contábeis, conforme balanço patrimonial especialmente levantado na data-base de 31/07/2024 (“Data-Base”). O laudo de avaliação da parcela cindida da Erva-Mate Reflorestadora S.A. constitui o Anexo II, o laudo de avaliação da parcela cindida da Arapoti Reflorestadora S.A. constitui o Anexo III, o laudo de avaliação da parcela cindida da Itararé Reflorestadora S.A. constitui o Anexo IV e o laudo de avaliação da parcela cindida da Cambará Reflorestadora S.A. constitui o Anexo V a presente ata (em conjunto os “Laudos de Avaliação”). **4.4.** Tomar conhecimento dos Laudos de Avaliação, os quais apuraram, na Data-Base, o valor contábil das parcelas cindidas em R\$ 1.124.377.315,28 (um bilhão, cento e vinte e quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil, trezentos e quinze reais e vinte e oito centavos). **4.5.** Aprovar a cisão parcial e desproporcional da Companhia, seguida de incorporação das parcelas cindidas pelas Incorporadoras, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação. **4.6.** Consignar que a cisão parcial ora aprovada dar-se-á sem solidariedade entre as Incorporadoras e/ou com a Companhia perante terceiros, de modo que cada uma das Incorporadoras será responsável apenas pelos direitos e obrigações que compõem a parcela cindida por ela incorporada, respeitado o disposto no § único do artigo 233 da Lei das S.A. **4.7.** As eventuais variações patrimoniais posteriores à Data-Base e até a presente data serão apropriadas à Companhia ou às Incorporadoras, conforme digam respeito aos elementos ativos e passivos mantidos na Companhia ou aqueles destinados à formação do patrimônio de cada Incorporadora. **4.8.** Consignar que, em decorrência da cisão parcial ora aprovada, o capital social da Companhia será reduzido no montante de R\$ 981.424.055,40 (novecentos e oitenta e um milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), passando de R\$ 1.774.712.456,09 (um bilhão, cento e setenta e quatro milhões, setecentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos) para R\$ 193.288.400,69 (cento e noventa e três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos reais e sessenta e nove centavos), mediante cancelamento de 7.602.669 (sete milhões, seiscentas e duas mil, seiscentas e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, correspondentes à totalidade das ações de titularidade da Jatobá Reflorestadora S.A., da Arapoti Reflorestadora S.A., da Itararé Reflorestadora S.A. e da Cambará Reflorestadora S.A., que, em decorrência de referido cancelamento, deixam de ser acionistas da Companhia. **4.9.** Aprovar, em decorrência das deliberações anteriores, a alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 6º: O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 193.288.400,69 (cento e noventa e três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos reais e sessenta e nove centavos) dividido em 1.547.470 (um milhão, quinhentas e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, não emolvidas.” **4.10.** Autorizar a prática pelos administradores da Companhia de todos e quaisquer atos necessários para a formalização e implementação das deliberações ora aprovadas, assim como aqueles referentes ao arquivamento e publicação dos atos societários e às averbações necessárias junto aos registros públicos competentes. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa e por todos os acionistas da Companhia. **6. Assinaturas: Membros da Mesa:** Presidente: Marcos Paulo Conde Ivo; Secretária: Julia Cecato. **Acionistas:** Jatobá Reflorestadora S.A. (p. Marcos Paulo Conde Ivo e Sandro Fabiano Ávila); Itararé Reflorestadora S.A. (p. Marcos Paulo Conde Ivo e Sandro Fabiano Ávila); Arapoti Reflorestadora S.A. (p. Marcos Paulo Conde Ivo e Sandro Fabiano Ávila); Campo Tenente Reflorestadora S.A. (p. Marcos Paulo Conde Ivo e Sandro Fabiano Ávila), e Cambará Reflorestadora S.A. (p. Marcos Paulo Conde Ivo e Sandro Fabiano Ávila). Confere com o original lavrado em livro próprio. Telêmaco Borba/PR, 02 de setembro de 2024. Mesa: Marcos Paulo Conde Ivo - Presidente; Julia Cecato - Secretária. **JUCEPAR** - Certifico o Registro em 14/10/2024 sob nº 20247561312. Protocolo: 247561312 de 10/10/2024. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

Itararé Reflorestadora S.A.
CNPJ nº 52.667.861/0001-21 - NIRE 41300324867 (“Companhia”)

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02 de Setembro de 2024

1. Data, Hora e Local: No dia 02 de setembro de 2024, às 12:00 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Fazenda Monte Alegre, s/nº, sala Timbó, Lagoa, CEP 84275-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença de acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, também, o Sr. Renato Postal, representante da Apis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade simples limitada, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30, e no CRC/RJ sob o nº 005112/0-9 (“Empresa Especializada”), para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários. **3. Mesa:** Presidente: Marcos Paulo Conde Ivo; Secretária: Julia Cecato. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas: **4.1.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S.A. **4.2.** Depois de examinado e discutido, aprovar o “Protocolo e Justificação de Císes Parciais e Desproporcionais da Jacarandá Reflorestadora S.A. a valor contábil com Incorporação das Parcelas Cindidas por Erva-Mate Reflorestadora S.A., Arapoti Reflorestadora S.A., Itararé Reflorestadora S.A. e Cambará Reflorestadora S.A.” (“Protocolo e Justificação”), o qual foi preparado em observância às determinações dos artigos 224 a 227 e 229 da Lei das S.A. e estabelece as bases, termos e condições das cisões parciais da Jacarandá Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 00.198.057/0001-47) (“Cindida” ou “Jacarandá”), com a posterior incorporação das parcelas cindidas pela Companhia e pelas sociedades Erva-Mate Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 07.609.453/0001-69), Arapoti Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 52.667.023/0001-58) e Cambará Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 42.201.879/0001-80) (em conjunto, “Incorporadoras”). O Protocolo e Justificação, autenticado pela Mesa, fica arquivado na sede da Companhia e constitui o Anexo I da presente ata. **4.3.** Ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada para elaboração do laudo de avaliação da parcela cindida da Jacarandá a ser incorporada pela Companhia, composta pelos ativos florestais e participações societárias descritos e pormenorizados no Laudo de Avaliação, conforme definido abaixo (“Parcela Cindida”), por seu valor contábil, conforme balanço patrimonial da Jacarandá especialmente levantado na data-base de 31/07/2024 (“Data-Base”). O laudo de avaliação da Parcela Cindida constitui o Anexo II da presente ata (“Laudo de Avaliação”). **4.4.** Depois de lido e discutido, aprovar sem qualquer emenda ou ressalva o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida. **4.5.** Aprovar a incorporação da Parcela Cindida ao patrimônio da Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação (“Incorporação da Parcela Cindida”). Fica consignado que, nos termos do Protocolo e Justificação, (i) a Incorporação da Parcela Cindida pela Companhia não resultará em aumento do capital social ou emissão de novas ações pela Companhia, na medida em que o valor da Parcela Cindida já está integralmente refletido no patrimônio da Companhia, sujeito ao ajuste a serem efetuados no patrimônio contábil da Companhia, nos termos das regras contábeis pertinentes; e (ii) a Companhia deixará de ser acionista da Cindida. **4.6.** Consignar que a Incorporação da Parcela Cindida ora aprovada (i) é realizada de forma desproporcional, tendo contado com a aprovação da totalidade dos acionistas da Cindida, nos termos do §5º do artigo 229 da Lei das S.A.; (ii) dar-se-á sem solidariedade entre a Companhia e as demais Incorporadoras e/ou com a Cindida perante terceiros, de modo que a Companhia será responsável apenas pelos direitos e obrigações que compõem a Parcela Cindida por ela incorporada, respeitado o disposto no § único do artigo 233 da Lei das S.A.; e (iii) não importará em qualquer solução de continuidade nas atividades da Cindida. **4.7.** Autorizar a prática pelos administradores da Companhia de todos e quaisquer atos necessários para a formalização e implementação das deliberações ora aprovadas, assim como aqueles referentes ao arquivamento e publicação dos atos societários e às averbações necessárias junto aos registros públicos competentes. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa e pela acionista presente. **6. Assinaturas: Membros da Mesa:** Presidente: Marcos Paulo Conde Ivo; Secretária: Julia Cecato. **Acionistas:** Klabin S.A. (p. Marcos Paulo Conde Ivo e Sandro Fabiano Ávila). Confere com o original lavrado em livro próprio. Telêmaco Borba/PR, 02 de setembro de 2024. Mesa: Marcos Paulo Conde Ivo - Presidente; Julia Cecato - Secretária. **JUCEPAR** - Certifico o Registro em 14/10/2024 sob nº 20247294659. Protocolo: 247294659 de 01/10/2024. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

Itararé Reflorestadora S.A.
CNPJ/MF nº 52.667.861/0001-21 - NIRE 41300324867 (“Companhia”)

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31 de Agosto de 2024

Data, Hora e Local: Realizada no dia 31 de agosto de 2024, às 11:00 horas, na sede da Companhia, na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Fazenda Monte Alegre, s/nº, sala Timbó, CEP 84275-000. **Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas, na forma do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de setembro de 1976, conforme alterada (“LSA”). **Presença:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% (cem por cento) do total de ações, conforme registro e assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas. Presente também o Sr. Renato Postal, representante da Apis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade simples limitada, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30, e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/0-9 (“Empresa Especializada”), para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários. **Mesa:** Marcos Paulo Conde Ivo - Presidente; Julia Cecato - Secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a aprovação do Protocolo e Justificação de Císes Parciais da Cambará Reflorestadora S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Telêmaco Borba, Estado Paraná, na Fazenda Monte Alegre, s/nº, sala Jabutiabeira, Lagoa, CEP 84275-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.201.879/0001-80 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41300311269 (“Cambará”), com versão do patrimônio cindido à Companhia e à Paraná Reflorestadora S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Fazenda Monte Alegre, s/nº, sala Inã, CEP 84275-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.682.019/0001-69 e registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41300324859 (“Paraná”) e, em conjunto com a Companhia, as “Incorporadoras”, celebrado nesta data, pelos administradores da Cambará e das Incorporadoras, o qual foi elaborado sob a égide do disposto nos Artigos 224 a 227 e 229 da LSA (“Protocolo e Justificação”); (ii) a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Especializada pela Companhia, para proceder à avaliação do acervo Líquido Cindido da Cambará, em virtude de sua cisão parcial, a ser subsequentemente incorporado pela Companhia e pela Paraná, conforme aplicável, bem como para preparar o respectivo Laudo de avaliação (“Laudo de Avaliação”); (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação, o qual ficará arquivado na sede da Cambará; (iv) a aprovação da incorporação da parcela cindida da Cambará, decorrente da cisão parcial, pela Companhia e pela Paraná, nos termos do Protocolo e Justificação (“Incorporação”), bem como o consequente aumento do capital social da Companhia; e (v) a autorização para os administradores da Companhia praticarem os atos necessários à implementação da Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação. O Protocolo e Justificação, o Laudo de Avaliação e informações e documentos relativos à proposta de cisão parcial da Cambará e da Incorporação foram previamente colocados à disposição dos acionistas, na forma da LSA. **Deliberações:** Após leitura e análise das matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas, por unanimidade e sem ressalvas, as seguintes deliberações: (i) Aprovar o Protocolo e Justificação (Anexo I), rubricado por todos os presentes, e que ficará arquivado na sede da Cambará, juntamente a esta ata e ao Laudo de Avaliação; (ii) Ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada, como responsável para proceder à avaliação do acervo líquido cindido da Cambará em virtude da cisão parcial e da Incorporação, bem como para preparar o Laudo de Avaliação, atendendo ao disposto no Art. 229, §2º da LSA; (iii) Aprovar o Laudo de Avaliação (Anexo II), datado de 31 de agosto de 2024, com data-base de 01/07/2024 (“Data-Base”), apresentado pela Empresa Especializada, o qual indica a parcela cindida a ser vertida por cisão parcial à Companhia e à Paraná, conforme aplicável, consistem nos bens listados e discriminados no respectivo Laudo de Avaliação, o qual, devidamente rubricado por todos os presentes, passa a ficar arquivado na sede da Cambará. Para que não haja dúvidas, fica consignado que o representante da Empresa Especializada prestou todos os esclarecimentos necessários no tocante ao referido Laudo de Avaliação para a devida análise e aprovação; (iv) Aprovar, tendo em vista o cumprimento das formalidades mencionadas nos itens acima, a Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação, passando a pertencer à Companhia todos os bens, direitos, e obrigações relacionados à respectiva parte da parcela cindida da Cambará por ela incorporada, conforme termos do Laudo de Avaliação: a. a Incorporação é realizada com o consequente aumento do capital social da Companhia em R\$1.766.112,00 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, cento e doze reais), equivalente ao valor do capital social que compõe o patrimônio líquido da parcela cindida da Cambará e incorporada pela Companhia, qual seja R\$ 1.766.112,83 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, cento e doze reais e oitenta e três centavos), dos quais R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) serão destinados à formação da reserva de capital, com a emissão de 1.766.112 (um milhão, setecentas e sessenta e seis mil, cento e doze) ações ordinárias, sem valor nominal e nominativas, passando o capital social da Companhia de R\$ 253.975.497,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 253.975.497 (duzentas e cinquenta e três milhões, novecentas e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 255.741.609,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil, cento e doze reais), dividido em 255.741.609 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e sessenta e seis mil, cento e doze reais) e nove ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; b. o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 5º - o capital social da Companhia é de R\$255.741.609,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e nove reais), representado por 255.741.609 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, setecentas e quarenta e um mil, seiscentas e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas”; c. a subscrição e integralização das ações ora emitidas em decorrência da Incorporação será realizada integralmente pela acionista única da Companhia, conforme boletim de subscrição presente no Anexo III a esta ata; d. a cisão parcial da Cambará e a Incorporação se darão sem solidariedade, conforme autorizado pelo artigo 233, parágrafo único, da LSA; e em virtude da cisão parcial, a Cambará transferirá à Companhia os imóveis identificados como parte do acervo cindido incorporado pela Companhia, conforme especificados e descritos no Anexo 3 do Laudo de Avaliação que é anexo ao Protocolo e Justificação; f. os saldos das contas credoras e devedoras da Cambará referentes aos bens, direitos e obrigações que compõem a parcela cindida incorporada passarão para os seus livros contábeis da Companhia, fazendo-se as necessárias adaptações, mantendo-se na Companhia a classificação originária das contas patrimoniais da Cambará que são parte da parcela cindida incorporada pela Companhia, exceto pelo montante destinado à reserva de capital, conforme indicado acima. As variações patrimoniais relativas aos elementos que compõem a parcela cindida incorporada pela Companhia, apuradas a partir da Data-Base, na Cambará, serão igualmente apropriadas pela Companhia, também com as necessárias adaptações; g. nos termos do Artigo 234 da LSA, a certidão da Incorporação passada pelo Registro de Empresas será documento hábil para a averbação, nos registros públicos e provados competentes, da sucessão pela Companhia em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições ônus e responsabilidades referentes à respectiva parte da parcela cindida por ela incorporada; e (v) autorizar os administradores da Companhia a tomar todas as medidas consideradas úteis, necessárias ou convenientes à efetivação da Incorporação. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Art. 130, §1º, da LSA, a qual lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Assinaturas:** Mesa - Marcos Paulo Conde Ivo, Presidente; Julia Cecato, Secretária. Acionistas: Klabin S.A. (por Marcos Paulo Conde Ivo e Sandro Fabiano Ávila). Telêmaco Borba, 31 de agosto de 2024. Mesa: Marcos Paulo Conde Ivo - Presidente; Julia Cecato - Secretária. **JUCEPAR** - Certifico o Registro em 02/10/2024 sob nº 20246768720. Protocolo: 246768720 de 20/09/2024. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

Anuncie suas
atas e editais
aqui, ligue:

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br



Esta página faz parte da edição 100% digital produzida pelo jornal Tribuna do Paraná


ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br


FALECIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 90014/2024 UNILA**

A UNILA comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço visando o fornecimento de suprimentos de TIC. O Edital e anexos estarão disponíveis a partir de 18/10/2024, horário comercial, na Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000, Polo Universitário, Foz do Iguaçu – PR e nos sites <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://portal.unila.edu.br/>. Prazo de entrega das propostas a partir de 18/10/2024. Abertura das mesmas em 31/10/2024, às 09h01. Para maiores esclarecimentos, e-mail: licitacao@unila.edu.br ou telefone (45) 3522-9743.

Marcelo Nepomoceno Kapp
Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura



UNIVERSIDADE FEDERAL
DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Anuncie suas
atas e editais
aqui, ligue:

 (41) 3515-8731

 publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

TRI BU NA

QUER
ANUNCIAR?

SEU NEGÓCIO
NO **IMPRESSO**
E NO **DIGITAL**

TRI BU NA

 (41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

Maria Kupicki Camargo, 87 anos, sepultamento hoje, no Crematório Vaticano (Alm. Tamandaré).

Izabel Ferreira Duarte de Siqueira, 99 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Vertical.

Acir Cândido de Lara, 61 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Tranqueira (Alm. Tamandaré).

Teresinha Pereira, 73 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Jardim da Colina (Colombo).

Guilherme Henrique de Oliveira, 30 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal do Boqueirão.

Minervina Dias dos Santos, 79 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Vertical.

Juraci dos Santos Laudelino, 77 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Jardim da Saudade.

José Antônio de Carvalho, 60 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal de Bocaiúva do Sul.

Moisés de Nossa Senhora das Neves, 54 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Jardim da Saudade.

Bruno Mateus Andrade Gonçalves, 19 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Santo Anjo (Campo Largo).

Yoneko Fukushima, 88 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal do Água Verde.

Gregório Kozak, 85 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Parque São Pedro.

Tupan Miguel Mansur, 84 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal do Boqueirão.

Eduardo Gabriel dos Santos de Almeida, 22 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Memorial da Vida (S.J.Pinhais).

Luiz Armando Maciel, 82 anos, sepultamento hoje, no Crematório Perpétuo Socorro (Campo Largo).

Daniel de Oliveira Carreira, 73 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Parque Senhor do Bonfim (S.J.Pinhais).

Ivo Barbosa, 68 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Vertical.

Agnaldo Guimarães Pereira Filho, 56 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal do Boqueirão.

Octávio Wobeto, 94 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Parque Iguaçu.

Ezequiel dos Santos, 31 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Bateias (Campo Largo).

Neli Libera Mugnaga, 90 anos, anos, sepultamento hoje, no Cemitério Parque Memorial Graciosa (Quatro Barras).

Esta página faz parte da edição 100% digital produzida pelo jornal

Tribuna do Paraná

TBR181024B pdf

Código do documento 9d15f400-d534-48aa-9559-961f7f1fe55b



Assinaturas



EDITORA O ESTADO DO PARANA SA:76568708000105
Certificado Digital
tppubleg@tribunadoparana.com.br
Assinou

Eventos do documento

18 Oct 2024, 12:37:27

Documento 9d15f400-d534-48aa-9559-961f7f1fe55b **criado** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email:tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-18T12:37:27-03:00

18 Oct 2024, 12:37:44

Assinaturas **iniciadas** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-18T12:37:44-03:00

18 Oct 2024, 12:38:14

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA O ESTADO DO PARANA SA:76568708000105
Assinou Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. IP: 191.177.142.5 (bfb18e05.virtua.com.br porta: 13164).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Certisign Certificadora Digital S.A.,OU=AC Certisign Multipla G7,OU=A1,CN=EDITORA O ESTADO DO PARANA SA:76568708000105. - DATE_ATOM: 2024-10-18T12:38:14-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e3f6570f66ee7ebe5aae3fcc9c35194cb794b9d8a0b6917e5eb9c54284956a89
(SHA512):4c959b4d26d33a4b7f9e04470643b5d1685f4f4d0b11ff2a2b5f7388216c1ad614c512661443b61eed778f707baf353fc091987382294a9c01ec5c94c4d205f5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign